



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei N° 003/2023

EMENTA: Acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo "III" da Lei Municipal N° 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica criado e acrescentado o Cargo de Supervisor de Departamento – CC-5, a Tabela existente no Anexo "III", do Artigo 22, da Lei Municipal N° 4.668, de 12 de agosto de 2020, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, que discrimina os Cargos Comissionados do Poder Legislativo, passando a mesma a vigorar, com uma nova redação, conforme especificada no Anexo I, desta Lei, inclusive o seu quantitativo.

Parágrafo Único – As atribuições do Cargo de Supervisor de Departamento estão especificadas no anexo II, desta Lei.

Artigo 2º. Fica instituída ao Chefe de Gabinete Legislativo, Nível CC2, lotado nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, existente, na Tabela do Anexo III, do Art. 22, da Lei Municipal n.º 4.668/2020, a Indenização de Dedicção Exclusiva – IDE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º A percepção da indenização instituída por esta lei será de adesão facultativa, prorrogando-se automaticamente a cada ano, até o requerimento de desistência formalmente apresentado pelo servidor e devidamente homologado pela autoridade competente.

§ 2º Os servidores que estiverem em regime de dedicação exclusiva não poderão exercer qualquer outra atividade profissional pública ou privada, além daquelas necessárias ao amplo exercício, respectivamente, ou outras funções que venham a lhe ser atribuídas pela Câmara Municipal de Garanhuns, exceto ministrar aulas em estabelecimentos oficiais de ensino superior, técnico ou tecnológico, ou realizar projetos de pesquisa, desde que não haja redução da jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º O valor da Indenização de Dedicção Exclusiva – não poderá ser acumulada com nenhuma outra, ou ainda ser base de incidência de recebimento de valores salariais.

§ 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por dedicação exclusiva o exercício profissional exclusivo, em carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, ou superior.



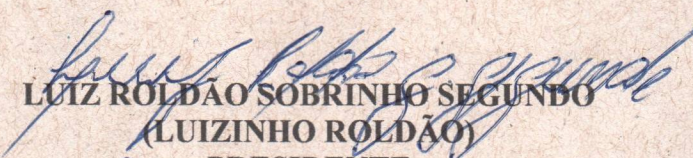
Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

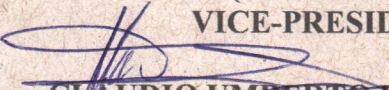
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

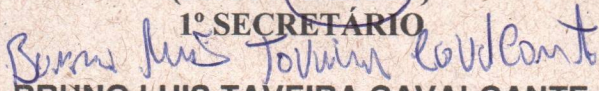
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.


LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
PRESIDENTE


JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
VICE-PRESIDENTE


CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º SECRETÁRIO


BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO I

ANEXO III da Lei n.º 4.668/2020				
Nível	Descrição/Gabinetes	Qt	Valor R\$	Total R\$
CC2	Chefe de Gabinete Legislativo	17	3.762,00	63.954,00
CC3	Diretor de Gabinete Legislativo	34	2.970,00	100.980,00
CC4	Assessor de Gabinete Legislativo	17	2.508,00	42.636,00
CC5	Supervisor de Gabinete Legislativo	17	2.112,00	35.904,00
CC6	Assist. Gab. Leg. Presidência	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. Vice-Presidência	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. 1ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. 2ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00
CC7	Auxiliar de Gab. Presidência	02	1.452,00	2.904,00
CC7	Auxiliar de Gab. Vice-Presidência	01	1.452,00	1.452,00
CC7	Auxiliar de Gab. 1ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00
CC7	Auxiliar de Gab. 2ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00
Nível	Descrição/Administração	Qt	Valor	Total
CC1	Gerente de Departamento (Legislativo / Administrativo / Financeiro / Articulação Política)	04	4.800,00	19.200,00
CC1	Coordenador de Controle Interno	01	4.800,00	4.800,00
CC3	Ouvidor	01	2.970,00	2.970,00
CC3	Diretor de Departamento	06	2.970,00	17.820,00
CC3	Diretor das Comissões Permanentes	01	2.970,00	2.970,00
CC6	Chefe de Sessão de Departamento	10	1.848,00	18.480,00
CC6	Chefe da Sessão de Almojarifado	01	1.848,00	1.848,00
CC5	Supervisor de Departamento	10	2.112,00	21.120,00



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO

SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO

Descrição da Função:

- I - planejar e supervisionar os processos de trabalho de seu Departamento;
- II - buscar o aperfeiçoamento constante dos processos de trabalho, instrumentos, métodos e técnicas com base em seus conhecimentos, observações e/ou análise;
- III - responsabilizar-se pela gestão dos servidores de seu Departamento, no que diz respeito ao desempenho das metas e prazos estabelecidos;
- IV - orientar e corrigir falhas, assegurando, assim a eficiência e a produtividade dos servidores de seu Departamento;
- V - ter pleno conhecimento dos normativos, instruções, conceitos e procedimentos necessários ao desenvolvimento das funções inerentes a seu Departamento;
- VI - definir, em consonância com as diretrizes do superior hierárquico, as prioridades de atuação, estabelecer diretrizes e metas de atuação de seu Departamento;
- VII - supervisionar e avaliar continuamente os projetos envolvendo os servidores de seu Departamento e partes interessadas;
- VIII - Elaborar, providenciar e acompanhar o treinamento e capacitações dos servidores de seu Departamento;
- IX - desempenhar outras atividades correlatas.